



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.818, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos dos Processos nºs 3.976/2020 e 3.977/2020 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso dos bens públicos relacionados abaixo à entidade "ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA", inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

- 01 (um) ventilador mecânico, marca Leistung, modelo PR4-g, número de série B14077, Patrimônio nº 19043;
- 01 (um) cardioversor com desfibrilador, marca Cardiomax, Patrimônio nº 19051;
- 01 (uma) bomba de infusão, marca Samtronic, modelo St 1000, Patrimônio nº 19044;
- 01 (um) monitor multiparâmetro, marca Phillips, modelo Efficia CM120 – It CN92349701 – Patrimônio nº 22522;
- 01 (um) monitor multiparâmetro marca Phillips, modelo Efficia CM120 – completo – com capnógrafo - It CN62622713 – Patrimônio nº 22521;

Art. 2º Os bens deverão ser utilizados pela entidade para a estruturação de leitos clínicos para atendimentos de pacientes com a COVID-19, dentre outras enfermidades, no Município.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 3º A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

Art. 4º A permissão de uso dos bens é concedida a título precário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 5º Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
04 de junho de 2020.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos